



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - REPETIÇÃO

PROCESSO nº. 069/2016.SESDS/PMA

CONVITE nº. CC.2017.001.PMA.SESDS

DATA: 23/06/2017

HORA:09h00min

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia vinte e três de junho de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 - ANEXOS

1.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3 - Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4 - Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5 - Anexo V – Termo de referência;

1.2.6 – Anexo VI– Minuta do contrato;

2 - DO OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva sem reposição de peças do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua, composto de 38 (trinta e oito) câmeras de vídeo monitoramento, 51 (cinquenta e um) rádio e rede de rádio, no prazo de 08 (oito) meses de acordo com Termo de Referência e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame. Os licitantes que não retiraram o edital via gravação em CD R, e não fizeram o preenchimento do protocolo em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia e hora designada para apresentação das documentações e propostas, tornam - se impossibilitados de participarem do certame, exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e quaisquer outras, o processo é regido conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1 - Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº. 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4-DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos todos bem legíveis e sem rasuras, que deverão estar fora do envelope de habilitação:

- a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2 - No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

4.3 - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5 - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA/SESDS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2017.001.PMA.SESDS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA/SESDS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2017.001.PMA.SESDS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 - Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 - Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via legível dos documentos das letras a) e b) abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL;

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
 - c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
 - c.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da planilha orçamentária equivalente aos serviços ora prestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
 - b.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
 - b.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;

b) O preço unitário e total para a entrega dos materiais/serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais ou executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 - O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 - Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais).

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SESDS e, definitivamente, por servidor designado pela SESDS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Funcional Programática: 0412200262056 – Apoio as ações Administrativas.

12.2 Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica.

12.3 Sub Elemento: 3390391700 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

12.4 Fonte: 10200 – Taxas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESDS/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como planilha dos serviços efetuados em campo, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

13.1 - A empresa devesse apresentar nota fiscal referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2 - A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

13.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESDS.

13.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

13.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

13.6- A Nota Fiscal devesse ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

14 FISCALIZAÇÃO, ENTREGA DO OBJETO:

14.1 Os serviços executados pela contratada serão fiscalizados e atestados por servidores especialmente designados pela SESDS, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento, e ao estabelecido no Termo de Referência.

14.2 .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESDS, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.

14.3. Executado o contrato o objeto será recebido pelo coordenador responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela secretaria e, entregue e recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a conferência que comprove a conclusão do objeto aos termos contratuais.

14.4 A Fiscalização executará as demais atribuições especificadas no Termo de Referência.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESDS para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1 - O prazo de execução e conclusão dos serviços será em até 03 (três) dias corridos da sua execução, sendo o prazo de vigência contratual 08 (oito) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

15.2 - No ato da assinatura do contrato devesse a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, bem como estar regular junto ao CREA/PA, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

16- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

17 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1 – O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

17.2 - Os avisos dos editais de convites serão publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua – DOM, conforme determina o (art. 21 e 22, §3º da Lei Federal 8.666/93).

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

19 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 14 de junho de 2017

Raimundo Monteiro Poll
Presidenta da CPL II/PMA

Arlan Ferreira de Oliveira
Membro da CPL II/PMA

Jaqueline Ramos Lima
Membro da CPL II/PMA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. CC.2017.001.PMA/SESDS

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva sem reposição de peças do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua, composto de 38 (trinta e oito) câmeras de vídeo monitoramento, 51 (cinquenta e um) rádio e rede de rádio, no prazo de 08 (oito) meses de acordo com Termo de Referência e seus anexos.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº. 2017/001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL N.º 9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESDS

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2017.001.PMA.SESDS

DATA: 23/06/2017

HORA: 09h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva sem reposição de peças do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua, composto de 38 (trinta e oito) câmeras de vídeo monitoramento, 51 (cinquenta e um) rádio e rede de rádio, no prazo de 08 (oito) meses de acordo com Termo de Referência e seus anexos.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº. CC.2017.001.PMA.SESDS e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de execução e conclusão dos serviços será em até 03 (três) dias corridos da sua execução.

A vigência contratual é de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva sem reposição de peças do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua é composto por: 51 (cinquenta e um) rádios, rede de rádio e 38 (trinta e oito) unidade de câmeras de vídeo monitoramento, cada unidade é composta por uma câmera digital tipo speed dome acoplada a um conversor (encoder) que transforma a saída de vídeo para ser acessada através do protocolo IP (Internet Protocolo); a transmissão das imagens é feita através de um rádio na frequência ISM 5.8 Ghz, posicionado normalmente em postes de iluminação. O rádio de transmissão é conectado a um concentrador de sinal (cluster). Existem atualmente quatro clusters, estrategicamente posicionados, sendo que são unidos à torre da Secretaria, através de enlaces tipo backhaul, também na frequência em 5.8 Ghz. Todos os dados transmitidos chegam até o equipamento de monitoramento e armazenamento de imagens (NVR).

Devido à má qualidade da energia que alimenta o conjunto câmera, encoder e rádio poderá ocorrer a queima das fontes de alimentação e em alguns casos a queima dos encoders ou rádios de transmissão. Como as câmeras ficam posicionadas em postes próprios, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar a identificação do problema, a manutenção das partes defeituosas e a limpeza dos vidros protetores das câmeras.

Levando em consideração que a rede de aproximação dos rádios em direção ao concentrador (cluster) e a rede de união (backhaul) opera na frequência livre de 5.8 Ghz, costuma ocorrer a sobreposição de canais de comunicação, esta ocorre pois não há como controlar o uso de canais de terceiros. Quando ocorre este problema, o ruído causado pela sobreposição compromete a comunicação do rádio. Como transmissão de vídeo é mais sensível a este problema relatado, toda vez que ocorre este tipo de problema é necessário modificar o canal atual para outro que ofereça melhor condição de funcionamento. Para efetuar tais mudanças, é necessário que a empresa que realiza a manutenção faça um site survey, identifique os canais mais adequados e evite a troca; em alguns casos a empresa terá que substituir os rádios por outros que possuem maior número de canais disponíveis em 5.8 Ghz, respeitando a regulamentação brasileira para uso deste.

3. REQUISITOS

A empresa contratada deverá possuir técnicos qualificados com treinamento e certificado para trabalhos em alturas NR-35, assim como treinamento e certificado para trabalhar com rede de baixa e alta tensão NR-10. Deverá possuir transporte próprio, assim como todo ferramental necessário para execução das atividades de manutenção (escada, ferramentas, notebook, cabos, rádios para teste, etc.). Para controle do serviço entregue, a empresa deverá entregar o relatório técnico assinado por um engenheiro o qual atuará como responsável técnico, portanto, a empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia.

A empresa CONTRATADA deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica com serviço igual ou similar ao proposto.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

OBJETO DA MANUTENÇÃO

CAMERAS DE VÍDEO

A manutenção será executada nas câmeras no que se refere à limpeza e reposicionamento do equipamento. A contratação NÃO fará reposição da câmera em si, ou seja, de partes eletrônicas, lentes, sistemas mecânicos e etc.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCODER

A manutenção do encoder limita-se a reparos de configuração.

RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

A manutenção do rádio de comunicação limita-se a reparos de configuração de software e reposicionamento de equipamentos.

TORRE DE COMUNICAÇÃO

A manutenção da TORRE de comunicação localizada no prédio da Secretaria deverá incluir pintura, verificação de staoio, limpeza, verificação de cabos, retirada de cabos defeituosos, alinhamento de rádio.

CANAIS

Considerando que a rede de aproximação dos rádios em direção ao concentrador (custer) e a rede de união (backhaul) opera na frequência livre de 5.8 Ghz, costuma ocorrer a sobreposição de canais de comunicação, esta ocorre pois não há como controlar o uso de canais de terceiros.

A manutenção, quando identificar este tipo de problema, deverá modificar o canal atual por outro que ofereça melhor condição de funcionamento. Para essa modificação de canal é necessário que a contratada faça um site survey, identifique os canais mais adequados e evite a troca; em alguns casos a empresa terá que substituir os rádios por outros que possuem maior número de canais disponíveis em 5.8 Ghz, respeitando a regulamentação brasileira para uso deste.

LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS

Ordem	Equipamento	Localização das Câmeras
01	Câmera 01	Av. Santa Maria esquina com a quadra n.º 17 do Conjunto Tauari (esquina da Escola Municipal Novo Tauari) Icuí-Guajará.
02	Câmera 02	Avenida 3 Corações, esquina com SN 17 na Rotatória (Praça da Bíblia).
03	Câmera 03	Estrada do Curuçambá Oeste, esquina com Rua Solimões (Canteiro do Paar).
04	Câmera 04	Av. Mario Covas / Três Corações
05	Câmera 05	Av. Don Vicente Zico / Sn 24
06	Câmera 06	Av. Zacarias de Assunção, BR 316 (Praça Matriz).
07	Câmera 07	Estrada do Maguary / Br316
08	Câmera 08	SN 17, esquina com WE 20 C. Nova VIII.
09	Câmera 09	Estrada do Curuçamba final da linha / Escola
10	Câmera 10	Avenida Guajará 1, esquina com WE 68.
11	Câmera 11	Estrada da Providência, esquina com WE 30 (Complexo Cidade Nova VIII).
12	Câmera 12	Avenida Independência, esquina com Av. Mário Covas.
13	Câmera 13	Estrada do Maguary, esquina com Rua Quinta das Carmitas (Praça do SAMU).
14	Câmera 14	Rotatória da Providencia / Don Vicente
15	Câmera 15	Avenida Zacarias de Assunção, esquina com Rua União (Feira do Distrito).
16	Câmera 16	Rua Osvaldo Cruz, esquina com Rua Bom Jardim (Praça das Águas Lindas).
17	Câmera 17	Estrada do Aurá, esquina com Quadra 25 (Mariguela).
18	Câmera 18	Estrada do Aurá ao lado da Praça (Praça ao lado da Escola E.M.E.F. Aurá).
19	Câmera 19	Rua São Benedito, esquina com Rua São Paulo – Jaderlândia (Próximo ao Supermercado Yamada).
20	Câmera 20	Rodovia Mário Covas, esquina com a BR 316, em cima do Viaduto do Coqueiro).
21	Câmera 21	Rua do Fio com Tiradentes (Praça da Guanabara).
22	Câmera 22	Estrada do Curuçambá leste, próximo a Eletronorte, canteiro do Curuçambá.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	Câmera 23	SN 21, esquina com WE 65 (Próximo a Escola A. Godins Lins).
24	Câmera 24	Avenida Zacarias de Assunção, esquina com Rua Bom Sossego.
25	Câmera 25	1º Rua Rural / Oliveira
26	Câmera 26	Rotatória do 40 horas / independência
27	Câmera 27	Interna na frente do prédio
28	Câmera 28	Interna na frente do prédio
29	Câmera 29	Interna na frente do Gabinete do Secretario
30	Câmera 30	Interna Sala de Videomonitoramento
31	Câmera 31	Interna atrás do prédio
32	Câmera 32	Interna recepção do prédio
33	Câmera 33	Interna Corredor do prédio
34	Câmera 34	Base da Antena (videomonitoramento)
35	Câmera 35	Don Vicente Zico / Sn 17 (em frente o banco do Brasil)
36	Câmera 36	Mario Covas / Av. Hélio Gueiros
37	Câmera 37	Sn 21 / We 72
38	Câmera 38	Complexo Cidade nova VI / We 84
39	Rádio	43 unidades de rádio CANOPY
40	Rádio	07 unidades de rádio UBNT
41	Rádio	01 unidade CMM micro

FLUXO DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO

A empresa deverá ser acionada através de um funcionário da Secretaria em horário comercial; A empresa contratada deverá manter um contato fixo através de telefone, uma vez recebido o contato, a EMPRESA CONTRATADA deverá formalizar através de e-mail a data e hora que executará a manutenção, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A equipe designada para a manutenção deverá na data e hora marcada, dirigir-se para a Secretaria, unir-se ao responsável pelo monitoramento e locomover-se para o local do problema relatado.

Já no local o técnico da contratada irá identificar o problema e executar a manutenção.

O engenheiro da CONTRATADA fica responsável por relatar minuciosamente todas as atividades através de um relatório técnico e posteriormente encaminhar para o responsável pela gestão do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, que por qualquer motivo, não cumprir as normas do Contrato celebrado está sujeita a advertência, multa ou suspensão do contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Deverá contratar empresa especializada para prestar o serviço no prazo de **08 (oito) meses**, e a empresa contratada deverá aceitar a forma de pagamento do Poder Público Municipal, através de empenho do contrato.

JOSÉ AMARILDO ESTUMA LIMA

ASSESSOR TÉCNICO RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA CONTRATO Nº XX/XXXX-SESDS/PMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA-PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E DE OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS**, órgão público da administração direta do Município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Cláudio Sanders, nº 1000, Ananindeua/PA, CEP 67.030-325, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, o senhor **MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF/MF Nº 145.541.602-97, e carteira de identidade nº 8115-PM/PA, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, estado do Pará, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXX, Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, XXX, PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXX, bairro: XXXX, CEP XXXXXX, XXXX/Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si justo e avançado, e celebram por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO EM CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, RÁDIOS E REDE DE RÁDIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do Art. 62, 3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, vinculando o presente instrumento ao Processo nº 069/2016-SESDS/PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente CONTRATO é a Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva sem reposição de peças do parque de equipamentos de vídeo monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua, sem substituição de peças, que dão suporte ao Gabinete de Gestão Integrado Municipal– GGIM.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

2.1. Prestar atendimento para manutenção dos seguintes serviços:

CAMERAS DE VÍDEO: A manutenção será executada nas câmeras no que se refere à limpeza, ajustes nas imagens das câmeras instaladas, limpeza de lentes das câmeras instaladas e reposicionamento do equipamento. A contratação NÃO fará reposição da câmera em si, ou seja, de partes eletrônicas, lentes, sistemas mecânicos e etc.

ENCODER: A manutenção do encoder limita-se a reparos de configuração.

RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: A manutenção do rádio de comunicação limita-se a reparos de configuração de software e reposicionamento de equipamentos.

TORRE DE COMUNICAÇÃO: A manutenção da TORRE de comunicação localizada no prédio da Secretaria deverá incluir pintura, verificação de stao, limpeza, verificação de cabos, retirada de cabos defeituosos, alinhamento de rádio.

CANAIS: Considerando que a rede de aproximação dos rádios em direção ao concentrador (custer) e a rede de união (backhaul) opera na frequência livre de 5.8 Ghz, costuma ocorrer a sobreposição de canais de comunicação, esta ocorre pois não há como controlar o uso de canais de terceiros. A manutenção, quando identificar este tipo de problema, deverá modificar o canal atual por outro que ofereça melhor condição de funcionamento. Para essa modificação de canal é necessário que a contratada faça um site survey, identifique os canais mais adequados e evite a troca; em alguns casos a empresa terá que substituir os rádios por outros que possuem maior número de canais disponíveis em 5.8 Ghz, respeitando a regulamentação brasileira para uso deste.

2.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

2.3. No período de vigência deste Contrato os preços são irremovíveis;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.4. O pagamento será efetuado a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESDS;
- 2.5. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente como documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.6. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas no Termo de Referência, verificando a qualidade dos serviços executados, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa do serviço realizado, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para providências cabíveis.
- 3.2. Em caso de não aceitação e diferença na qualidade dos serviços deste instrumento, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los e complementá-los no prazo de até 3 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Contrato.
- 3.3. Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 3 (três) dias corridos da sua execução, em observância às normas contidas no processo licitatório.
- 3.4. Os serviços a serem executados deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para a prestação dos serviços de manutenção é de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de assinatura deste Contrato e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- 4.2. Caso a data de entrega coincida com dia em que não haja expediente na Contratante (sábado, domingo ou feriado), a mesma será feita, obrigatoriamente, no último dia útil antecedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **08 (oito) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos, alocados na seguinte classificação Orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso : XXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXXX (xxxxxxx)

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

- 7.1. Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições de fornecimento do objeto deste Contrato, a que a Contratada se compromete a realizar.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá designar um (a) servidor (a) da SESDS que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento da execução do serviço deste contrato. Na hipótese de substituição do(a) referido (a) servidor (a), a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço objeto deste Contrato no local determinado pela CONTRATANTE, em consonância com as especificações e quantidades solicitadas;
- b) Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como em desacordo com as características e especificações exigidas;
- c) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata manutenção das deficiências apontadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, bem como atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando o fiel cumprimento do Contrato.
- e) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representa-la durante o prazo de vigência contratual.
- f) Assumir, como exclusividade seus, os riscos e despesas decorrentes da execução do serviço deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se por danos que vier a causar a Contratante, seus empregados e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- h) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública – observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informação falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- i) Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenamento e acondicionamento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato.

II – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, durante a vigência desde contrato, consideradas de natureza grave;
- d) Receber o objeto do Contrato na forma acordada neste instrumento;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação;

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I A XII E XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processos administrativos regulares;

9.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertências;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, DO ARTIGO 87 DA Lei Federal nº 8.666/93, enquanto pendurarem os motivos.

10.2. Pelo atraso injustificado da execução dos serviços do objeto licitado fica sujeito a contratada, às penalidades previstas no **Caput** do art. 86 da Lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui à outra.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua – PA, XX de XXXX de 201x.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____